



DECRETO Nº. 28 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

"Estabelece normas de organização e funcionamento do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Francisco Badaró."

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró (MG), no uso de suas atribuições e deveres insculpidos na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO ainda, a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Municipal de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE APROVAÇÃO DOS PRODUTOS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE FRANCISCO BADARÓ

I – Com o intuito de garantir a avaliação e aprovação dos Produtos que serão elaborados no âmbito do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), e buscando o auxílio à equipe da UFMG/Projeto SanBas no processo seletivo para vaga de auxiliar técnico do PMSB do município de Francisco Badaró, fica criada a Câmara Técnica de acompanhamento das ações de elaboração do PMSB. Para garantir a paridade entre os representantes de sociedade civil e representantes das entidades institucionais do poder público,

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró-MG;

Secretaria de Gabinete
Francisco Badaró-MG

Publicado

Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".
2021 - 2024



foram definidos 6 (seis) membros do Comitê de Coordenação para compor a Câmara Técnica, mediante aprovação dos membros presentes na primeira reunião ordinária do Comitê de Coordenação, realizada no dia 13 de fevereiro de 2021, por meio de videoconferência, sendo definida a seguinte composição da Câmara Técnica:

- a) 1 (um) representante do Poder Legislativo:
 - Nônica Vieira de Souza Araújo – Vereadora e representante da comunidade de Mangueira
- b) 1 (um) representante do Poder Executivo:
 - Cláudio Vanderley de Araújo – Secretário de Saúde
- c) 1 (um) representante dos prestadores de serviços:
 - Edimar Ferreira Guedes – COPANOR
- d) 3 (três) representantes da sociedade civil:
 - Adna Figueiró Duarte – Projeto Iara
 - Edu Pereira de Sousa – Comunidade rural de Campestre
 - Izabel Marques – Sede

III – Conforme aprovado pelos presentes durante a primeira reunião ordinária do Comitê de Coordenação, realizada no dia 13 de fevereiro de 2021, por meio de videoconferência, o Sr. Cláudio Vanderley de Araújo, representante do Poder Executivo, exercerá a função de Coordenador da Câmara Técnica do Comitê de Coordenação e a Sra. Nônica Vieira de Souza Araújo, representante da Sociedade Civil e será a coordenadora do Comitê de Coordenação.

Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró-MG

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

Secretaria de Gabinete
Francisco Badaró-MG

Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG

Publicado



III – A composição da Câmara Técnica terá validade até o final da elaboração do PMSB do município de Francisco Badaró.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA TÉCNICA

I – Os membros da Câmara Técnica terão como atribuição receber as contribuições dos membros dos Comitês Executivo e de Coordenação em relação aos Produtos do PMSB de Francisco Badaró, consolidar as contribuições e assinar o parecer de aprovação de cada Produto.

II – Os membros da Câmara Técnica ficarão incumbidos de auxiliar a equipe da UFMG/Projeto SanBas no processo seletivo para a vaga de auxiliar técnico do PMSB. A função da Câmara Técnica será receber as candidaturas para a vaga e pré-selecionar (3) três candidatos, conforme critérios contidos no documento de seleção. Os membros da Câmara Técnica deverão obter aprovação dos demais membros do Comitê de Coordenação em relação aos (3) três nomes indicados. Desta forma, os nomes selecionados pela Câmara Técnica devem ser repassados à equipe da UFMG/Projeto SanBas em data definida pela equipe da UFMG/Projeto SanBas.

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA

I – A coordenadora e o respectivo suplente deverão convocar e coordenar as reuniões do Comitê de Coordenação, incluindo oficinas de capacitações; convocar reuniões extraordinárias; convidar para as reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos; repassar o cronograma de reuniões para os demais membros do Comitê de Coordenação.

**Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró-MG**

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

**Secretaria de Gabinete
Francisco Badaró-MG**


Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".
2021 - 2024



II – O Comitê de Coordenação poderá contar com uma Secretária, a qual incumbirá: apoiar administrativamente o Comitê, incluindo a manutenção de arquivos e registros; providenciar apoio logístico, manter a estrutura para o fornecimento e intercâmbio de informações, além de exercer outras funções administrativas, a critério da Coordenadora e respectivo suplente e por meio de solicitações da equipe técnica da UFMG.

DO FUNCIONAMENTO

I – O Comitê de Coordenação poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos e avaliação dos produtos, porém, estes deverão cumprir o prazo determinado de avaliação dos Produtos definidos pela equipe técnica da UFMG e pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA).

II – Cada produto elaborado terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para apreciação, análise e envio do parecer pelos membros titulares da Câmara Técnica, sendo esse prazo contabilizado após a disponibilização digital dos produtos aos membros dos Comitês de Coordenação e Executivo por meio da equipe técnica da UFMG.

III – As sugestões, críticas e resultados das análises deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail da equipe da UFMG/Projeto SanBas (pmsbufmgfunasa@gmail.com), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a disponibilização do documento pela equipe técnica da UFMG.

IV – Os produtos serão considerados como aprovados se houver votação a favor de 2/3 dos membros eleitos para a Câmara Técnica.

**Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró-MG**

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br


Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG

Publicado

**Secretaria de Gabinete
Francisco Badaró-MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".
2021 - 2024



V – Das reuniões em caráter ordinário, abrangendo todas as atividades e dinâmicas previstas no Termo de Referência da FUNASA, inclusive as oficinas de capacitação dos Comitês do PMSB deverão ser comunicadas em um prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos.

VI – Considerando a situação de emergência em decorrência à pandemia de Covid-19, com intuito de preservar a saúde dos membros do Comitê de Coordenação, as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Coordenação acontecerão em ambiente virtual, por meio da realização de videoconferência;

VII – Considerando o exposto no inciso anterior, as votações e decisões relativas ao PMSB de Francisco Badaró deverão ser realizadas em reuniões por videoconferência, sendo estabelecido o quórum de maioria simples, de modo a considerar a maioria presente dos participantes no momento da votação;

VIII – As reuniões deverão ser registradas por meio de ata simples ou gravação de áudio ou vídeo, e disponibilizadas aos membros dos Comitês Executivo e Coordenação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria dos membros do Comitê de Coordenação presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas em ambiente virtual, por meio de videoconferências.

II – Poderá ser substituído o membro do grupo que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas.

Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró-MG

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

Secretaria de Gabinete
Francisco Badaró-MG

Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".
2021 - 2024



III – O membro do grupo deverá comunicar ao coordenador (a) até a data da reunião, sua impossibilidade e justificativa de comparecimento.

IV – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação por Decreto pelo Senhor Prefeito Municipal.

Francisco Badaró, MG, 12 de fevereiro de 2021.

Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró-MG

publicado

Secretaria de Gabinete
Francisco Badaró-MG

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br